



# Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 13 DE MAIO DE 2026 • EDIÇÃO 1444 • ANO VI

Expediente:

Diário Oficial de Macaé  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal  
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534  
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080  
Tel.: (22) 2791-9008

[www.macaerj.gov.br/dom](http://www.macaerj.gov.br/dom)

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2026

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 336/2023, da Lei Complementar Municipal nº 092/2007, da Lei Complementar Municipal nº 346/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, faço saber que a Câmara Municipal de Macaé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 336/2023 passam a vigorar com a redação disposta no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 336/2023:

I – Professor Universitário – subárea (4) Engenharia da Qualidade, 20 horas, 01 vaga;  
II – Professor Universitário – subárea (5) Engenharia Organizacional / Estratégia, 20 horas, 02 vagas;

III – Professor Universitário – subárea (6) Engenharia do Trabalho, 20 horas, 01 vaga;  
IV – Professor Universitário – subárea (7) Engenharia da Sustentabilidade, 20 horas, 01 vaga;

V – Professor Universitário – subárea (8) Materiais, 20 horas, 01 vaga;

VI – Professor Universitário – subárea (9) Algoritmos e Estrutura de Dados, 20 horas, 05 vagas;

VII – Professor Universitário – subárea (9) Algoritmos e Estrutura de Dados, 40 horas, 01 vaga;

VIII – Professor Universitário – subárea (10) Banco de Dados, 20 horas, 01 vaga;

IX – Professor Universitário – subárea (11) Engenharia de Software, 20 horas, 01 vaga;

X – Professor Universitário – subárea (11) Engenharia de Software, 40 horas, 01 vaga;

XI – Professor Universitário – subárea (13) Sistemas Operacionais, Redes e Organização de Computadores, 20 horas, 01 vaga;

XII – Professor Universitário – subárea (13) Sistemas Operacionais, Redes e Organização de Computadores, 40 horas, 01 vaga;

XIII – Professor Universitário – subárea (18) Metodologia da Matemática, 20 horas, 05 vagas;

XIV – Professor Universitário – subárea (19) Disciplinas Pedagógicas, 20 horas, 03 vagas;

XV – Professor Universitário – subárea (25) Linguagens, 20 horas, 03 vagas; e

XVI – Professor Universitário – subárea (27) Finanças, 20 horas, 01 vaga.

Art. 3º A tabela constante do artigo 96 da Lei Complementar Municipal nº 092/2007 passa a vigorar com a redação disposta no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º O § 1º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 346/2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 51. ....  
§ 1º .....  
IV – Gabinete do Prefeito.” (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

### ANEXO I

(Nova redação dos Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 336/2023)

#### “ANEXO I QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL POR ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Analista de Auditoria Pública e Gestão Governamental	Superior	40	01
Analista de Auditoria Pública e Gestão Governamental – Eng. Civil	Superior	40	01
Auditor Fiscal Tributário	Superior	40	10
Auditor Municipal de Controle Interno	Superior	40	01
Auditor Municipal de Controle Interno – Contador	Superior	40	01
Médico Perito	Superior	20	01
Professor Universitário – subárea: (1) ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO / ENGENHARIA DO PRODUTO	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (2) PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO (PCP)	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (3) LOGÍSTICA E CADEIA DE SUPRIMENTOS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (4) PESQUISA OPERACIONAL E MÉTODOS QUANTITATIVOS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (5) ENGENHARIA ORGANIZACIONAL / ESTRATÉGIA	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (6) MATERIAIS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (7) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (8) MATEMÁTICA APLICADA	Superior	40	02
Professor Universitário – subárea: (9) ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (10) FÍSICA	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (11) CIÊNCIAS HUMANAS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (12) LIBRAS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (13) METODOLOGIA DA MATEMÁTICA	Superior	40	02
Professor Universitário – subárea: (14) DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS	Superior	40	03
Professor Universitário – subárea: (15) PSICOLOGIA	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (16) ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO DE PESSOAS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (17) ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (18) ADMINISTRAÇÃO GERAL E MARKETING	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (19) DIREITO	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (20) ECONOMIA	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (21) CONTABILIDADE GERAL E CUSTOS	Superior	40	01
Professor Universitário – subárea: (22) LINGUAGENS	Superior	40	05
Professor Universitário – subárea: (23) QUÍMICA	Superior	40	01
<b>Total</b>			<b>46</b>

\*\* (NR)

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Categoria profissional: ANALISTA DE AUDITORIA PÚBLICA E GESTÃO GOVERNAMENTAL

2. Descrição sintética: Implementação, supervisão, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas da Administração Direta e Indireta do Município. As competências dos Analistas de Auditoria Pública e Gestão Governamental envolverão, entre outras, as áreas de planejamento e orçamento governamentais, gestão de pessoas, gestão da tecnologia da informação, gestão de recursos logísticos, gestão de recursos materiais, gestão do patrimônio, gestão de processos participativos, bem como a modernização da gestão e a racionalização de processos e outras atividades afins.

3. Atribuições típicas:

- prestar apoio técnico e administrativo, visando o funcionamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;

- registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações nos sistemas corporativos sob responsabilidade da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;

- auxiliar na execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e patrimonial e operacional, podendo, inclusive, auxiliar na apuração de atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
- auxiliar na execução das atividades de controle interno, de transparência pública, de administração financeira, orçamentária, patrimonial e contábil e de elaboração da programação financeira;

- subsidiar a formulação de diretrizes de Planejamento de Políticas Públicas nas áreas: administração financeira, orçamentária, patrimonial, contábil, gestão de pessoas, patrimônio, tecnologia, recursos, logística, materiais, modernização da gestão, racionalização de processos e auditoria;

- participar das etapas de coleta e de tratamento primário dos elementos necessários à execução, ao acompanhamento e ao processamento de dados referentes aos trabalhos contábeis, de programação orçamentário-financeira, de controle interno e transparência da gestão pública municipal;

- executar outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao funcionamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas.

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências da Computação, Ciências Contábeis, Administração, Bacharelado em Direito, Economia, Matemática, Engenharia Eletrônica, Sistemas de Informação, Engenharia Elétrica, Estatística ou Ciência de Dados fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: ANALISTA DE AUDITORIA PÚBLICA E GESTÃO GOVERNAMENTAL – ENG. CIVIL

2. Descrição sintética: Implementação, supervisão, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas da Administração Direta e Indireta do Município, em especial acompanhamento das obras públicas e infraestrutura municipal. As competências dos Analistas de Auditoria Pública e Gestão Governamental de engenharia envolverão, entre outras, as áreas de planejamento e orçamento governamentais, análise da eficácia de projetos elaborados e do orçamento previsto na programação orçamentário-financeira das obras, gestão da tecnologia da informação, gestão de recursos logísticos, gestão de recursos materiais, gestão do patrimônio, gestão de processos participativos, bem como a modernização da gestão e a racionalização de processos e outras atividades afins.

3. Atribuições típicas:

- prestar apoio técnico e administrativo, visando o funcionamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;

- registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações nos sistemas corporativos sob responsabilidade da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;

- auxiliar na execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle, especialmente nas obras públicas municipais e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e patrimonial e operacional, podendo, inclusive, auxiliar na apuração de atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município, devendo vistoriar, acompanhar, colaborar, supervisionar a programação e execução física e financeira das obras, dos programas e dos projetos do Poder Público Municipal e das ações relativas ao planejamento e ao controle urbano e ambiental;

- auxiliar na execução das atividades de controle interno, de transparência pública, de administração financeira, orçamentária, patrimonial e contábil e de elaboração da programação financeira na infraestrutura municipal;

- subsidiar a formulação de diretrizes de Planejamento de Políticas Públicas nas áreas: obras e infraestrutura do município, patrimônio, tecnologia, recursos, logística, materiais, modernização da gestão, racionalização de processos e auditoria;

- participar das etapas de coleta e de tratamento primário dos elementos necessários à execução, ao acompanhamento e ao processamento de dados referentes eficácia

de projetos, analisar se as construções e serviços estão respeitando o orçamento previsto na programação orçamentário-financeira, de controle interno e transparência da gestão pública municipal;

- verificar se os projetos atendem às exigências técnicas estabelecidas pela ABNT;

- executar outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao funcionamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas.

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução - Diploma, reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

2. Descrição sintética: Execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta do Município; Execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; Realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal; Realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas.

3. Atribuições típicas:

- executar auditorias de fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;

- executar atividades de controle interno, transparência pública e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente na Administração Direta e Indireta do Município de Macaé;

- realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;

- realizar, junto com a Procuradoria Geral do Município, atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;

- realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas;

- executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;

- executar atividades relacionadas à área da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas, especialmente quanto ao desenvolvimento de recursos humanos e à tecnologia da informação;

- supervisionar, controlar, coordenar, monitorar e avaliar Projetos e Políticas Públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Macaé;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução - Diploma, devidamente registrado, de bacharelado em Direito, Economia, Administração, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica ou Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e exercício de função ou efetiva atividade profissional que exija conhecimentos relacionados à formação de nível superior, por, no mínimo, 4 anos.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, gerir, administrar, normatizar e executar as atividades inerentes à melhoria da arrecadação tributária, através de ações nas áreas de tributação, de fiscalização, de arrecadação e de cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei, podendo propor a aplicação de penalidades administrativas quando da verificação de infrações à legislação tributária.

3. Atribuições típicas, dentre outras previstas na legislação municipal:

3.1. Em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Macaé, e às taxas e às contribuições sob a gestão do órgão de administração tributária municipal:

- constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

- controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções;

- supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;



- autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
- avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
- analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
- elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
- supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
- informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
- planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal;
- examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Coordenador responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
- deliberar sobre o conteúdo dos cursos de formação e de capacitação, em matéria tributária, dirigidos aos integrantes da carreira;
- avaliar a adequação técnica dos atos praticados pelos agentes da administração tributária;
- deliberar sobre as providências necessárias para garantir a preservação do sigilo fiscal, nos termos prescritos no art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;
- deliberar sobre a política de acesso e administração de banco de dados tributários, a especificação, homologação e uso de sistemas de tecnologia da informação e comunicação, bem como sobre o emprego de novas tecnologias, inclusive inteligência artificial, voltados às atividades de gestão, fiscalização, lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos;
- outras atividades afins.

**3.2. Em caráter geral:**

- assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal da Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vistas à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
- avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;
- acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Macaé;
- executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- informar processos e demais expedientes administrativos;
- realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
- desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
- exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
- exercer relevante atividade, em benefício da gestão fiscal, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, que exija conhecimento técnico especializado compatível com o nível de formação exigida do cargo efetivo, prevista em ato do chefe da Pasta;
- desenvolver estudos objetivando a previsão, o acompanhamento e a avaliação das receitas municipais;
- outras atividades afins.

### 3.3. No âmbito das funções federativas:

- participação em comitês gestores ou em órgãos equivalentes e em grupos de trabalho que tenham como escopo a regulamentação e a gestão de tributos de competência não exclusiva do Município;
- fiscalização do cumprimento das obrigações principais e acessórias de tributos de competência não exclusiva do Município;
- fiscalização ou arrecadação de tributos federais ou estaduais, nos termos do caput do art. 7º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;
- gestão compartilhada do cadastro fiscal de pessoas jurídicas de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária;
- especificação e homologação dos sistemas compartilhados de fiscalização, controle de arrecadação e cadastro, bem como a capacitação e o suporte aos usuários de tais sistemas;
- compartilhamento da arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos de competência não exclusiva do Município;
- julgamento do contencioso administrativo fiscal em âmbito federativo;
- assistência a órgão competente pela cobrança do crédito tributário, em âmbito administrativo, relativamente aos tributos de competência não exclusiva do Município;
- planejamento, gerenciamento e execução das operações de monitoramento dos passes e da movimentação contábil e fiscal relativos a tributos de competência de outros entes federados;
- outras atividades de caráter federativo não previstas;
- outras atividades afins.

### 4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

### 1. Categoria profissional: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CON-TADOR

2. Descrição sintética: Execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta do Município; Execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; Realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal; Realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas; Realização de auditorias contábeis, operacionais, de gestão, patrimoniais e de informática em todas as áreas das administrações Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle e, se for o caso, aprimorá-los.

### 3. Atribuições típicas:

- Executar auditorias de fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
- executar atividades de controle interno, transparência pública e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente na Administração Direta e Indireta do Município de Macaé;
- realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;
- realizar, junto com a Procuradoria Geral do Município, atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;
- realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas;
- executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;
- executar atividades relacionadas à área da Controladoria Geral do Município e das suas Unidades vinculadas, especialmente quanto ao desenvolvimento de recursos humanos e à tecnologia da informação;
- supervisionar, controlar, coordenar, monitorar e avaliar Projetos e Políticas Públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Macaé;
- executar auditorias abrangendo a contabilidade gerencial e financeira das contas, garantindo a correção das contas por meio da análise da situação patrimonial e financeira da municipalidade em busca de erros, falhas, fraudes ou qualquer inconsistência em relação às normas legais.
- implementar orçamentos estratégicos mais precisos e realistas;
- evitar situações de multas ou atrasos no pagamento de impostos; identificar quaisquer atos ou problemas ocultos nas contas;
- outras atividades afins.

### 4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução - Diploma, devidamente registrado, em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e exer-

cício de função ou efetiva atividade profissional que exija conhecimentos relacionados à formação de nível superior, por, no mínimo, 4 anos.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: MÉDICO PERITO

2. Descrição sintética: Emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral; Análise e conclusão quanto a benefícios requeridos por servidores previstos em lei; Caracterização de inaptidão para o trabalho e/ou invalidez; Assessoria técnica em questões legais, judiciais e extrajudiciais; Exame médico pericial.

3. Atribuições típicas:

- proceder atendimento pericial humanizado, com urbanidade e ética;
- executar as normas e protocolos da perícia médica oficial;
- encaminhar o servidor à avaliação da junta de readaptação antes de concluir pela incapacidade permanente para o serviço público, quando não for o caso de doenças especificadas em lei;
- executar os exames periciais para a concessão de benefícios e licenças, isenção de imposto de renda, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, aposentadoria por invalidez integral ou proporcional, reversão e revisão da aposentadoria, processo de pensão, constatação da invalidez em dependentes, inclusão de dependentes, auxílio creche (em casos de dependentes de idade mental menor que seis anos), licença por motivos de doenças em pessoa da família, perícia externa (hospitalar e domiciliar), dentre outras;
- assistência técnica e realização de formulação de quesitos em caso de ações judiciais;
- avaliação médica dos processos disciplinares;
- concessão de horário especial para pessoa com deficiência ou para servidor com familiar com deficiência, restrição laborativa, remoção por motivo de saúde do servidor ou de pessoa da sua família, redução de carga horária para servidor com deficiência;
- realizar junta de reconsideração e de recurso;
- realizar juntas médicas para admissão de candidatos com deficiência, caracterizando o enquadramento da deficiência alegada na legislação vigente e informar a capacidade ou incapacidade laborativa com o cargo pretendido;
- cumprir a disciplina legal e administrativa, com o conhecimento das leis relacionadas aos benefícios;
- outras atividades afins;

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução – Curso de nível superior em Medicina e inscrição no respectivo Conselho de classe, acrescido de curso de especialização em Medicina Pericial.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (1) ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO / ENGENHARIA DO PRODUTO

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção ou Administração. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (2) PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO (PCP)

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordena-

-ção, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção ou Administração. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (3) LOGÍSTICA E CADEIA DE SUPRIMENTOS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção ou Administração. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (4) PESQUISA OPERACIONAL E MÉTODOS QUANTITATIVOS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção, Administração, Matemática, Economia ou áreas afins. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (5) ENGENHARIA ORGANIZACIONAL / ESTRATÉGIA

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de



serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção ou Administração. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (6) MATERIAIS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química ou Engenharia de Petróleo. Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (7) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação na área de tecnologia. Pós-Graduação Stricto Sensu em tecnologia ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (8) MATEMÁTICA APLICADA

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-

co-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Matemática. Pós-Graduação Stricto Sensu em Matemática, Matemática Aplicada, Modelagem Matemática ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (9) ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Estatística ou Licenciatura em Matemática. Pós-Graduação Stricto Sensu em Estatística, Matemática ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (10) FÍSICA

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Física. Pós-Graduação Stricto Sensu em Física ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (11) CIÊNCIAS HUMANAS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em con-

selhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Ciências Humanas ou áreas afins. Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Ciências Humanas ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (12) LIBRAS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Letras-Libras ou áreas afins. Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Linguística ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (13) METODOLOGIA DA MATEMÁTICA

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Licenciatura em Matemática. Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação Matemática, Ensino de Matemática ou Educação. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (14) DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Pedagogia. Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Políticas Públicas, Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (15) PSICOLOGIA

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Psicologia. Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia, Educação ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (16) ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO DE PESSOAS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;

- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;

- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;

- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;

- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;

- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Administração. Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (17) ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA



2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Administração ou Contábeis. Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (18) ADMINISTRAÇÃO GERAL E MARKETING

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Administração. Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (19) DIREITO

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Direito. Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (20) ECONOMIA

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Economia/Ciências Econômicas. Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (21) CONTABILIDADE GERAL E CUSTOS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Ciências Contábeis. Pós-Graduação Stricto Sensu em Contabilidade, Administração ou áreas correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (22) LINGUAGENS

2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.

3. Atribuições típicas:

- docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
- geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
- extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
- administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
- assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
- outras atividades afins.

4. Requisitos para provimento:

4.1 Instrução: Graduação em Licenciatura em Letras. Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras, Linguística, Estudos Literários ou Educação. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.



5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

1. Categoria profissional: Professor Universitário – subárea: (23) QUÍMICA
2. Descrição sintética: Professor Universitário com atribuições na área do ensino, da pesquisa, da extensão e de assessoramento técnico especializado.
3. Atribuições típicas:
  - docência, englobando o ensino e a orientação acadêmica;
  - geração de conhecimentos, incluindo a realização de pesquisas, a elaboração de textos para publicação em revistas especializadas ou livros, a participação em conselhos editoriais, científicos ou culturais, apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros e a realização de traduções de reconhecido valor cultural, técnico-científico ou artístico;
  - extensão, desde que vinculada ao ensino e à pesquisa, incluindo a prestação de serviços técnicos ou o desenvolvimento de práticas acadêmicas de natureza educativa, cultural, científica ou tecnológica, tais como cursos e projetos voltados para a comunidade;
  - administração, consistindo no desempenho, na FeMASS, de atividades na coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos e a participação em colegiados, comissões ou similares;
  - assessoramento técnico especializado, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos, estudos e ações estratégicas relacionados à área de formação e ingresso do servidor, podendo atuar junto às secretarias municipais, órgãos da administração direta e indireta, conselhos ou outras instâncias governamentais;
  - outras atividades afins.
4. Requisitos para provimento:
  - 4.1 Instrução: Graduação em Química ou Engenharia Química. Pós-Graduação Stricto Sensu em áreas das Ciências Exatas ou correlatas. 1 ano de experiência em docência do ensino superior.
5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.” (NR)

“ANEXO III  
TABELA DE VENCIMENTOS POR CATEGORIA

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Analista de Auditoria Pública e Gestão Governamental	8.242,32	40
Analista de Auditoria Pública e Gestão Governamental – Eng. Civil	8.242,32	40
Auditor Fiscal Tributário	8.242,32	40
Auditor Municipal de Controle Interno	8.242,32	40
Auditor Municipal de Controle Interno – Contador	8.242,32	40
Médico Perito	4.121,16	20
Professor Universitário – subárea: (1) ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO / ENGENHARIA DO PRODUTO	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (2) PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO (PCP)	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (3) LOGÍSTICA E CADEIA DE SUPRIMENTOS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (4) PESQUISA OPERACIONAL E MÉTODOS QUANTITATIVOS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (5) ENGENHARIA ORGANIZACIONAL / ESTRATÉGIA	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (6) MATERIAIS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (7) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (8) MATEMÁTICA APLICADA	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (9) ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (10) FÍSICA	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (11) CIÊNCIAS HUMANAS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (12) LIBRAS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (13) METODOLOGIA DA MATEMÁTICA	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (14) DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (15)	8.242,32	40

PSICOLOGIA		
Professor Universitário – subárea: (16) ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO DE PESSOAS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (17) ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (18) ADMINISTRAÇÃO GERAL E MARKETING	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (19) DIREITO	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (20) ECONOMIA	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (21) CONTABILIDADE GERAL E CUSTOS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (22) LINGUAGENS	8.242,32	40
Professor Universitário – subárea: (23) QUÍMICA	8.242,32	40

”(NR)

## ANEXO II

(Nova redação da tabela do artigo 96 da Lei Complementar Municipal nº 092/2007)

“Art. 96. ....

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	EXISTENTES	TRANSF.	CRIADOS	TOTAL
Procurador I	30h	4	-	6	10
Procurador II	30h	28	1	-	27
Procurador III	30h	27	1	-	26
Procurador IV	30h	30	1	-	29
Procurador ESPECIAL	30h	36	3	-	33

”(NR)

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 094/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

### ANEXO I

DECRETO Nº.: 094/2026	DE: 12/05/2026				
CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Sec Municipal de Planejamento e Gestão</b>					
67.01.99.999.0999.0.999	Reserva de Contingência				
9.9.99.99.99.00.00		2496	704.1	1.000.000,00	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora:</b>				<b>1.000.000,00</b>	
				<b>TOTAL ANULADO: 1.000.000,00</b>	
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>					
60.01.13.392.0110.2.275	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				
3.3.90.36.00.00.00		2272	704.1		300.000,00
3.3.90.39.00.00.00		2274	704.1		700.000,00
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora:</b>				<b>1.000.000,00</b>	
				<b>TOTAL REFORÇADO: 1.000.000,00</b>	

### RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	1.000.000,00	1.000.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº.: 095/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$13.230.000,00 (treze milhões, duzentos e trinta mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.  
 Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2026.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ANEXO I**

DECRETO Nº.: 095/2026		DE: 12/05/2026	
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	VALOR ANULADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>			
<b>Secretaria Executiva de Educação Básica</b>			
28.03.12.361.0044.2.344	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00.00		264	500
<b>Total Anulado da Unidade Gestora:</b>		<b>13.230.000,00</b>	
<b>TOTAL ANULADO: 13.230.000,00</b>			
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>			
<b>Secretaria Executiva de Educação Básica</b>			
28.03.12.361.0033.2.349	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00.00		210	500
28.03.12.365.0033.2.215	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.32.00.00.00		363	500
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora:</b>		<b>13.230.000,00</b>	
<b>TOTAL REFORÇADO: 13.230.000,00</b>			

**RESUMO DAS FONTES**

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	13.230.000,00	13.230.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>13.230.000,00</b>	<b>13.230.000,00</b>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº.: 096/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUN.HABIT.E INTERES. SOCIAL.  
 Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2026.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ANEXO I**

DECRETO Nº.: 096/2026		DE: 12/05/2026	
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	VALOR ANULADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>			
<b>Sec Municipal de Planejamento e Gestão</b>			
67.01.99.999.0999.0.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99.00.00		2496	704.1
<b>Total Anulado da Unidade Gestora:</b>		<b>3.000.000,00</b>	
<b>TOTAL ANULADO: 3.000.000,00</b>			
<b>FUNDO MUN.HABIT.E INTERES. SOCIAL</b>			
<b>Fundo Mun. Habitação de Interesse Social</b>			
58.07.16.482.0076.2.041	COMPRA ASSISTIDA		
3.3.90.93.00.00.00		2102	704.1
58.07.16.482.0123.2.358	REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA URBANA		
3.3.90.39.00.00.00		2119	704.1
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora:</b>		<b>3.000.000,00</b>	
<b>TOTAL REFORÇADO: 3.000.000,00</b>			

**RESUMO DAS FONTES**

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	3.000.000,00	3.000.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>

**PROGRAMA SERVIDOR 50+**  
Envelhecimento Ativo e Saudável

**Modalidades disponíveis:**

- Passinho
- Soltinho
- Alongamento
- Auriculoterapia/Acupuntura
- Forró
- Ballet
- Dança do Ventre

**Inscrições: seg a sexta, das 8h às 17h**  
Presencial na sede do Programa da Melhor Idade, na Rua Marechal Deodoro, nº 564 - Centro

**Documentação:**  
Identidade | CPF | Comprovante de Residência | Cartão SUS | Contracheque e Atestado Médico

Mais informações: (22) 99105-3160

**CASA DO SERVIDOR**  
BEM-VINDO!

**serviços disponíveis**

- Nutrição
- Fisioterapia
- Odontologia
- Psicologia
- Grupos terapêuticos
- Terapias integrativas

Mais informações:  
**(22) 99263-9632**  
Rua Francisco Portela, 702, Centro

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº.: 097/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7º da Lei 5467/2026 de 05 de Janeiro de 2026 c/c Art 4º da Lei Complementar 358/2026 de 14 de Abril de 2026.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de R\$4.178.307,13 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e sete reais e treze centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Art. 7º. da Lei 5467/2026 de 05 de janeiro c/c Art. 4º da Lei Complementar 358/2026 de 14 de abril de 2026, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2026.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ANEXO I**

DECRETO Nº.: 097/2026		DE: 12/05/2026			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTES	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Secretaria Executiva de Cemitérios</b>					
58.08.08.122.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.1.90.11.01.00.00		2132	500	1.206.062,18	
3.1.90.13.03.00.00		2133	500	156.133,26	
3.1.91.13.02.00.00		2134	500	34.432,82	
3.3.90.14.01.00.00		2135	704,1	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00		2136	500	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00		2137	500	20.000,00	
3.3.90.46.01.00.00		2138	500	212.078,87	
3.3.90.46.01.00.00		2139	704,1	50.700,00	
58.08.08.451.0097.2.231 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO					
3.3.90.30.00.00.00		2140	500	24.600,00	
3.3.90.39.00.00.00		2141	704,1	713.000,00	
4.4.90.52.00.00.00		2142	500	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00		2143	704,1	6.300,00	
3.3.90.34.00.00.00		3307	704,1	1.710.000,00	

**Total Anulado da Unidade Gestora: 4.178.307,13**

**TOTAL ANULADO: 4.178.307,13**

<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CEMITÉRIOS</b>					
74.01.08.122.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.1.90.11.01.00.00		3595	500	1.206.062,18	
3.1.90.13.03.00.00		3596	500	156.133,26	
3.1.91.13.02.00.00		3597	500	34.432,82	
3.3.90.14.01.00.00		3598	704,1	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00		3599	500	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00		3600	500	20.000,00	
3.3.90.46.01.00.00		3601	500	212.078,87	
3.3.90.46.01.00.00		3602	704,1	50.700,00	
74.01.08.451.0097.2.231 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO					
3.3.90.30.00.00.00		3603	500	24.600,00	
3.3.90.34.00.00.00		3604	704,1	1.710.000,00	
3.3.90.39.00.00.00		3605	704,1	713.000,00	
4.4.90.52.00.00.00		3606	500	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00		3608	704,1	6.300,00	

**Total Reforçado da Unidade Gestora: 4.178.307,13**

**TOTAL REFORÇADO: 4.178.307,13**

**RESUMO DAS FONTES**

FONTES	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	1.678.307,13	1.678.307,13
704,1	2.500.000,00	2.500.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>4.178.307,13</b>	<b>4.178.307,13</b>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0320/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício Digital nº 13416/2026 da SEMUSA;

**R E S O L V E**

1 - Cessar os efeitos da Portaria n.º 0729/2025, no que diz respeito à designação da servidora MICHELE BICHARA BARCELOS DE SOUZA GONÇALVES, matrícula 022.706, para exercer a função gratificada de Diretor, Símbolo FG-1, na Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar da data da publicação.

2 - Cessar os efeitos da Portaria n.º 0270/2026, no que diz respeito à designação da servidora ISABELLA FELIX VIANA, matrícula 027.313, para exercer a função de Assessora Especial, Símbolo GFS-2, da Secretaria Executiva de Alta e Média Complexidade, a contar da data da publicação, e nomear a mesma para exercer a função gratificada de Diretora, Símbolo FG-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da publicação.

3 - Exonerar o cidadão PAULO VICTOR BARROS DA SILVA, CPF 152.425.667-60, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-4, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar da data da publicação, e nomear o mesmo para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-2, Secretaria Executiva de Alta e Média Complexidade, a contar da data da publicação.

4 - Designar o servidor TIAGO DOS SANTOS CHAGAS, matrícula 028.296, para exercer a função de Assessor Adjunto, Símbolo GFS-4, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar da data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2026.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0321/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 405418/2024;

**R E S O L V E** conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos por um período de 02 (dois) anos, para o (a) Servidor (a) Municipal ANTONIO RIBEIRO PINTO JUNIOR, Recepcionista de Unidade de Saúde III-G, matrícula 021.749, de acordo com o Art. 83 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PGM, a contar de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2026.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0322/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 29998/2025;

**R E S O L V E** conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos por um período de 03 (três) meses, para o (a) Servidor (a) Municipal LIGIA MARIA DE BRITO COUTINHO CARVALHO, Assistente de Administração e Logística I-M, matrícula 027.364, de acordo com o Art. 83 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PGM, a contar de 1º de junho de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2026.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

I – Espécie: Contrato de prestação de serviços – Processo SEI n.º 007461/2026.  
II – Objeto: Prestação de serviços de concessão de empréstimo pessoal, compra de dívida dos Servidores Públicos Municipais Estatutários diretos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, bem como a concessão de Cartão de Crédito sem ônus, mediante desconto em folha de pagamento, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital. – Contrato n.º 059/2026.  
III – Modalidade de Licitação: Chamamento Público n.º 018/2025.  
IV – Prazo de vigência: 05 (cinco) anos.  
V – Data da assinatura: 12/05/2026.  
VI – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV e CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A.

**Macaé, 12 de maio de 2026.**

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE  
Presidente Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

I – Espécie: 2º (segundo) Termo de Apostilamento – Processo Administrativo no 601326/2025  
II – Objeto: Reajuste dos preços referente à 2ª (segunda) periodicidade (dezembro/2023 à dezembro/2024) – Contrato n.º 009/2023- SEMINF.  
III – Modalidade de Licitação: Concorrência Pública n.º 031/2022-SEMINF  
IV – Crédito: Programas de Trabalho: 123610044.2.351,- 123650044.2.351 -- Elementos de Despesas: 33.90.92.00.00- Despesas Exercícios Anteriores -- Cód Reduzidos: 3440 e 3441  
V – Empenhos: n.ºs 001448/2026 e 001449/2026 - Globais, emitidos em 30/04/2026  
VI - Valor do Empenho R\$ 1.439.200,45  
VII - Valor do Apostilamento : R\$ 1.439.200,45  
VIII - Valor do Contrato: R\$ 33.858.982,53  
IX - Data da Assinatura: 04/05/2026  
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e a EMPRESA, SERCON CONSTRUÇÕES LTDA..

**Macaé, 04 de maio de 2026.**

**MATIAS MENDES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

I – Espécie: 2º (segundo) Termo de Aditamento do Contrato – Processo Administrativo n.º 22472/2023.  
II – Objeto: Prorrogação de prazo contratual - Contrato n.º 043/2024.  
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 0007/2024.  
IV – Crédito: Programa de Trabalho 04.122.0055.2.081 – Elemento de Despesa 339039.00.00 – outros serviços de terceiros - PJ - Cód. Reduzido no 1806.  
V – Empenho Global no: 001461/2026.  
VI – Valor do Contrato: R\$ 434.993,76.  
VII – Valor Empenhado: R\$ 260.186,36.  
VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.  
IX – Data: 12/05/2026.  
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e R8 SOLUÇÕES LTDA.

**Macaé, 12 de maio de 2026.**

**ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ  
Secretário Municipal de Administração**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**



**PORTARIA Nº. 162/2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inc. XII da Lei Complementar Municipal n.º 119/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria Macaeprev n.º 452/2025, de 23 de outubro de 2025, que designou os membros da Comissão Especial de Credenciamento (CEC).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Credenciamento (CEC), a qual terá como responsabilidade o recebimento, a análise e a aprovação da documentação exigida no Edital de Credenciamento, apresentada pelas Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, conforme as disposições da Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, da Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas respectivas alterações, ou outros normativos que vierem a ser publicados, limitando-se a atuação da comissão à verificação da conformidade da documentação com os requisitos estabelecidos.

**SERVIDOR / MATRÍCULA**

Patric Alves de Vasconcellos – Matrícula 39.702 PMM  
Edilane Santos Amaral – Matrícula 015 Macaeprev  
Erenildo Motta da Silva Junior – Matrícula 27.270 PMM  
Alexander Canust dos Santos – Matrícula 061 Macaeprev  
Fabiano de Jesus Lima Junior – Matrícula 060 Macaeprev

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE  
Presidente do Macaeprev**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

I – Espécie: 1º Termo de Aditamento Contratual – Processo SEI n.º 001005/2025.  
II – Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo do Contrato n.º 043/2025-FMS.  
III – Modalidade de Licitação: Chamada Pública n.º 001/2024-FMS.  
IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0147.2.249000, Elemento de Despesa 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.  
V – Empenho: n.º 873/2026 e 874/2026 - Globais, emitidos em 06/05/2026.  
VI – Valor do aditivo: R\$ 182.007,00  
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 182.007,00  
VIII - Prazo de vigência: 01 (um) ano  
IX – Data de início de vigência: 07/05/2026.  
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ELEMIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Macaé, 06 de maio 2026.**

**SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES  
Secretaria Municipal de Saúde**



**NOVO NÚMERO DO  
DISQUE RACISMO  
EM MACAÉ**

**22 99104-7284**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº: 015/2026 - SEMINF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para figurarem como responsáveis pela fiscalização do contrato 015/2026—SEMINF, referente à contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para prestação de serviços de coordenação, apoio técnico, elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e apoio a fiscalização e supervisão de obras, no município de Macaé/ RJ.

Gestora de contrato

Tamiris Silva dos Santos Chiaretti – Mat.: 027467

Comissão de Fiscalização:

Khristiano Boquimpani Cuco Calvelli – Mat.: 044753

Marcelo Martins de Paula Mussi – Mat.: 043794

Sérgio Márcio Mendonça dos Santos – Mat.: 010031

Fiscal Substituto

Marcos Elias Queiroz Nascimento – Mat.: 010278

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 1º de Maio de 2026.

**Macaé, 12 de Maio de 2026.**

**SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

\*Replicado por incorreções.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº: 16/2026 - SEMINF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para figurarem como responsáveis pela fiscalização do contrato 017/2026- SEMINF, referente à contratação de empresa especializada em construção civil para construção da ponte do Regalo Bom Viver no Sana, localizada em Macaé/ RJ, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

Gestora de contrato

Tamiris Silva dos Santos Chiaretti – Mat.: 027467

Comissão De Fiscalização:

Yuri Borba Salzer – Mat.: 43064

Lafayette Correa dos Santos de Araújo – Mat.: 44544

Fiscal Substituto

Claudia Luiza Ronzani Machado – Mat.: 012337

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 1º de Maio de 2026.

**Macaé, 12 de Maio de 2026.**

**SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

\*Replicado por incorreções.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 9007/2026, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes no fomento da prática desportiva, processo administrativo nº. 4964/2025; Considerando a necessidade da retificação do Extrato de Homologação; Na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGO a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarados vencedores e adjudicados os objetos em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OUROFLEX COMERCIAL LTDA	55.391.431/0001-18	R\$ 18,00	R\$ 16.200,00

**Macaé, 12 de maio de 2026.**

**PAULO CESAR PAOLINO MAILLET  
Secretário Municipal de Esportes**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 90061/2025, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes no fomento da prática desportiva, processo administrativo nº. 4964/2025; Considerando a necessidade da retificação do Extrato de Homologação; Na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGO a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarados vencedores e adjudicados os objetos em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	43.235.370/0001-10	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
2	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	43.235.370/0001-10	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
3	100 SPORTS LTDA	29.761.115/0001-80	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
4	INDUSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	17.952.607/0001-74	R\$ 48,00	R\$ 4.605,06
6	L. MOHR LTDA	07.261.562/0001-38	R\$ 97,50	R\$ 87.750,00
7	INDUSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	17.952.607/0001-74	R\$ 34,69	R\$ 15.610,50
8	INDUSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	17.952.607/0001-74	R\$ 39,49	R\$ 17.770,50
9	100 SPORTS LTDA	29.761.115/0001-80	R\$ 310,00	R\$ 279.000,00
10	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	43.235.370/0001-10	R\$ 39,00	R\$ 17.550,00
11	INDUSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	17.952.607/0001-74	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
12	KURO MISSAKY COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVICOS LTDA	01.181.474/0001-40	R\$ 27,80	R\$ 25.020,00
13	FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA	55.095.768/0001-88	R\$55,00	R\$ 24.750,00
14	FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA	55.095.768/0001-88	R\$74,50	R\$ 33.525,00
15	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO	24.195.207/0001-27	R\$ 34,00	R\$ 30.600,00
16	SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	93.577.427/0001-38	R\$ 2,79	R\$ 1.255,50
17	SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	93.577.427/0001-38	R\$ 44,99	R\$ 20.245,50
18	INDUSTRIA DE BOLAS TITÁ LTDA	17.952.607/0001-74	R\$ 14,88	R\$ 6.696,00
19	SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	93.577.427/0001-38	R\$ 5,29	R\$ 2.380,50
20	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
21	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00

**Macaé, 12 de maio de 2026.**

**PAULO CESAR PAOLINO MAILLET  
Secretário Municipal de Esportes**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

- I – Espécie: 2º Termo de Aditamento Contratual – Processo SEI nº 022073/2025.  
 II – Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo do Contrato nº 222/2024-FMS.  
 III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art. 107 da Lei 14.133/2021.  
 IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0147.2.254000 Elemento de Despesa 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.  
 V – Empenho: nº 872/2026- Global, emitido em 06/05/2026  
 VI – Valor do aditivo: R\$ 468.115,92  
 VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 304.527,12  
 VIII – Data de início de vigência: 07/05/2026.  
 IX – Prazo de vigência: 01 (um) ano.  
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Macaé, 06 de maio de 2026.

**SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a realização da dispensa nº 020/2026 (compras.gov.br nº 260/2026), cujo objeto é contratação de empresa especializada para instalação de telas de proteção em janelas da Secretaria Municipal de Cultura, processo administrativo nº SEI-003604/2025.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, HOMOLOGO a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

item	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	EMPRESA	CNPJ	Unid.	Quant Total	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de tela de proteção; especificações: material: Polietileno virgem de alta densidade (PEAD), fio multifilamento trançado; cor branca; Espessura do fio aproximado (2,5 mm a 3 mm); Resistência à tração: mínimo de 500 kgf/m²; acabamento das bordas: reforçado, com cordão duplo de no mínimo 6 mm de espessura para fixação; aplicação: janela	JRV EMPREENDIMENTOS LTDA	40.553.060/0001-56	M²	269,74	R\$28.999,00

Macaé, 12 de maio de 2026.

**Waleska da Silva Freire**  
Secretária Municipal de Cultura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – UASG 985847**

O Pregoeiro do Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 28 de maio de 2026, às 09:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, cujo objeto é aquisição de materiais e contratação de serviços diversos para a 2ª Corrida de Rua do Agosto Lilás, incluindo camisa, viseira, sacochila, lonas vinílicas para backdrop, medalhas, troféus, frutas, barra de cereal, água, gelo e sistema de cronometragem com número de peito e chip, prevista para realização em 30/08/2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, processo administrativo SEI nº 1471/2026. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Tel. contato (22) 2791-9008 ramal 1017.

Macaé-RJ, 12 de maio de 2026.  
**Lucas Mariano Vieira**  
Pregoeiro

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE PENALIDADE**

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório e ampla defesa, e o devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 156, caput, inc. II e III da Lei Federal nº 14.133/21, por decisão da Ilmª. Sr. Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CONSIDERANDO a instrução processual no auto do Processo SEI nº 018490/2025, vem promover a aplicação da seguinte penalidade à empresa MOURA COMÉRCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.032.814/0001-58:

I – MULTA ADMINISTRATIVA de percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da Nota de Empenho nº 001049/2025, no montante de R\$ 12.399,60 (doze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), perfazendo multa no valor de R\$ 2.479,92 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os termos do art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 032/2026.

II – IMPENDIMENTO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE MACAÉ, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os termos do art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 032/2026.

Fica assegurado à contratada o direito a pedido de reconsideração da penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, nos termos do artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(s) pedido(s) de reconsideração deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Prefeitura Municipal de Macaé – PMM, no Protocolo Geral, situada à Rua Presidente Feliciano Sodré, nº 534 – Paço Municipal, Centro, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 16:00h. O(s) pedido(s) de reconsideração deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 12 de maio de 2026.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO**

I - Espécie: 1º (primeiro) termo de aditamento ao fomento nº 001/2025-SEMED – Processo sei nº 009848/2026.

II – Termo Aditivo: Prorrogação do prazo – Contrato nº 001/2025-SEMED.

III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.

IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nº da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.122.0033.2.292.000	3.3.50.43.94.00	125	500	001496/2026

V – Empenhos: 001496/2026 – Global, emitidos em 07/05/2026.

VI – Valor do Contrato: R\$ 3.259.335,36

VII – Valor do Empenho: R\$ 1.573.504,41.

VIII - Prazo de Vigência: 12 meses.

XI – Data da Assinatura: 08/05/2026.

XII – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TERAPÊUTICA SOCIEDADE DE ENSINO E TERAPIA MACAENSE (SENTROM)

Macaé, 12 de maio 2026.

**MATIAS MENDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**OUVIDORIA GERAL**  
da Prefeitura de Macaé

**162**

[ouvidoria@macae.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@macae.rj.gov.br)

Macaé  
PREFEITURA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO  
SIMPLIFICADO 001/2026.**

A Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Interno Simplificado para formação de cadastro de servidores aptos a exercerem as atividades descritas na Lei nº 5.400/2025 e nº 5319/2025, designada pela Portaria nº 028/2025, torna público o RESULTADO FINAL dos servidores inscritos, após análise documental, conforme critérios estabelecidos no edital.

ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO – LEI 5319/2025		
NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
ALESSANDRA SCHUELER DE SOUZA MANHÃES	640705	HABILITADO
CLOVIS FANI SOUZA VALON	45495	HABILITADO
ELAINE PIZZO DE SOUZA	039875	HABILITADO
GISELI GOMES DOS SANTOS	640709	HABILITADA
JOSÉ VICENTE DA SILVA NERY	43060	HABILITADO
OMAR MACHADO DE ARAUJO	27702	HABILITADO
RODRIGO MARIANO DA SILVA	9574	HABILITADO
TIAGO JOÃO ROSA	48529	HABILITADO
VITOR ALMEIDA BASTOS	38604	HABILITADO
ATIVIDADE DE FIXAÇÃO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS MONITORAMENTO DE OBRAS PRIVADAS DESTINADAS A INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA MUNICIPAL - LEI 5.400/2025		
NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
MARCELO LOPES ESTEVES	17779	HABILITADO
OMAR MACHADO DE ARAUJO	27702	NÃO HABILITADO
VLADIMIR CIATTEI MACHADO	43998	HABILITADO

Macaé, 12 de Maio de 2026.

**SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA.**

Portaria SEMDES Nº 020/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, conforme Portaria Nº1529/2025, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Composição da Comissão Especial responsável pela análise e classificação do imóvel para implantação da RESIDÊNCIA INCLUSIVA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária.

**COMISSÃO:**

- APARECIDA BÁRBARA FERREIRA PORTUGAL MAT; 27.213.
- ALEX ZACARIAS GUEDES – MAT: 408.903.
- RODRIGO MACEDO DE JESUS - MAT; 408.066.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Macaé, 12 Maio de 2026.

**NAYARA RIBAS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Acessibilidade e Economia Solidária.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA  
FMS - Nº 007/2026**

O Município de Macaé, torna público, que fará realizar no dia 20 de maio de 2026, de 08:00 horas às 14:00 horas (Horário de Brasília), a CONTRATAÇÃO DIRETA do tipo DISPENSA ELETRÔNICA por MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O aviso, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br) e <http://www.comprasnet.gov.br>. Tel. contato (22) 2763-6300 ramal 4007 e 4008.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição do medicamento rituximabe, anticorpo monoclonal anti-CD20, para atendimento de pacientes com Glomerulonefrite Membranosa (GNM), uma das principais causas de síndrome nefrótica em adultos, caracterizada pela formação de autoanticorpos e dano progressivo à função renal.

Macaé-RJ, 12 de maio de 2026.

**Gabriele Vidal Souza**  
Coordenadora de Licitações - SEMUSA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CITAÇÃO POR EDITAL  
3ª CONVOCAÇÃO**

A Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, designada pela portaria n.º 0155, publicada em 10 de março de 2026 no Diário Oficial do Município de Macaé, no uso de suas atribuições e observando o disposto no artigo 139, §2º da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, CITA pelo presente edital a servidora municipal ANDRESA RIBEIRO OZÓRIO DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 44.194, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência dos termos da denúncia em seu desfavor no INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 029/2026 e, querendo, apresentar defesa.

Os autos do processo estão à disposição do citado, em horário comercial na sede da Procuradoria Geral do Município, podendo ser feito contato pelo endereço eletrônico: [comissaopad02@macae.rj.gov.br](mailto:comissaopad02@macae.rj.gov.br) e os telefones (22) 99103-1812, que conta com aplicativo de mensagem instantânea de WhatsApp.

Macaé/RJ, 08 de maio de 2026.

**PATRICIA CAMPOS DANTAS ELIAS**  
Procuradora Municipal – Mat. 16.136  
Presidente da Comissão de PAD nº 02

Agende sua doação:  
[macae.rj.gov.br](http://macae.rj.gov.br)

**DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR**

**NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!**

**VIDA**  
**PRENDA-SE À**  
**TRÂNSITO RESPONSÁVEL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MACAEPREV

PORTARIA Nº 159/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta nos processos: 310.608/2026 e 236.413-9/2024 (310.902/2021).

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder “**pensão por morte**”, a contar de 19 de março de 2026, ao Sr. **NILSON MATOSO FRANÇA**, na condição de cônjuge, data de nascimento 30/08/1943, beneficiário da ex-servidora aposentada por Tempo de Contribuição e Idade, **REGINA MARIA DE CARVALHO FRANÇA**, Matrícula 3.412, ocupante do cargo de Professor C, Categoria I, Padrão AD, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecida em 19 de março de 2026, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, artigo 33, combinado com o inciso I, artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pela PMM, de acordo com a alínea “b”, inciso I, artigo 8º, combinado com o inciso I, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99, no valor mensal de R\$ 13.714,93 (treze mil, setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos), com efeitos financeiros a contar de 19 de março de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 11 de maio de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS  
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MACAEPREV

PORTARIA Nº 160/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta nos processos: 310.682/2026 e 311.480/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder “**pensão por morte**”, a contar de 17 de abril de 2026, ao Sr. **TULIO CEZAR GLORIA STEPHEN**, na condição de cônjuge, data de nascimento 30/05/1957, beneficiário da ex-servidora aposentada por Invalidez, **ADILZE PINTO DE SOUZA STEPHEN**, Matrícula 44.959, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria II, Padrão D, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecida em 17 de abril de 2026, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, artigo 33, combinado com o inciso I, artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99, no valor mensal de R\$ 1.737,72 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), com efeitos financeiros a contar de 17 de abril de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 12 de maio de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS  
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MACAEPREV

PORTARIA Nº 161/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, tendo em vista o que consta nos processos protocolados neste Instituto sob os nºs: 311.270/2024 e 311.339/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Refixar, em R\$ 20.466,02 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos), o valor do provento mensal da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, da servidora **MARICY AMARAL E SIQUEIRA**, matrícula 1.838, concedida através da Portaria MACAEPREV nº 434/2024 de 12 de novembro de 2024, em cumprimento ao disposto na ATA nº 48/2025, da Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade, de fls. 08 e 09, do processo nº 311.339/2025, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea “a”, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1.998/99, com efeitos financeiros a contar de 25 de agosto de 2025, de acordo com as parcelas discriminadas abaixo:

-Vencimento do cargo de Fiscal de Obras, Categoria Pleno, Padrão N, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 196/2011 (alterada pela Lei Complementar nº 203/2012), Decreto nº 241/2013 e Lei nº 5.304/2025.....R\$ 6.954,83  
- 55% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 680/2020.....R\$ 3.825,15  
- 30% do Vencimento, a título de Adicional de Risco de Vida, de acordo com artigo 12, Decreto nº 158/2010.....R\$ 2.086,45  
- 80% de incorporação da Produtividade de Fiscal, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.617/2005 e Processo nº 43.998/2010.....R\$ 2.263,92  
- Vantagens pecuniárias permanentes variáveis vinculadas a indicadores de produtividade fiscal (incluída pela Lei Complementar Municipal nº 351/2025): .....R\$ 5.335,67  
- TOTAL.....R\$ 20.466,02

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 12 de maio de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS  
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ENSINO SUPERIOR  
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Construção Civil– Processo Administrativo nº 9738/2022  
II – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção dos blocos “E” e “F” e construção de circulação coberta entre os blocos da cidade universitária, localizada na Av. Aluizio da Silva Gomes nº50, Bairro da Glória, Macaé – RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários– Contrato nº 016/2026- SEMINF  
III – Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 030/2025 – SEMINF  
IV – Crédito: Programa de Trabalho: 121220066.1.009 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.–obras e instalações - Código Reduzido: nº 475  
V – Empenho: nº 001247/2026- Global, emitido em 08/04/2026  
VI – Valor do Empenho:R\$ 22.586.461,47  
VII – Valor do Contrato: R\$ 42.502.080,22  
VIII – Prazo de vigência: 630 (seiscentos e trinta) dias de execução dos serviços e 750 (setecentos e cinquenta) dias de vigência contratual.  
IX – Data da Assinatura: 11/05/2026  
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e o CONSÓRCIO CONSTRUTORA R2X- CONSTRUTORA M. ALVES MACAÉ.

Macaé, 11 de maio de 2026.

IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ENSINO SUPERIOR



OUVIDORIA GERAL  
da Prefeitura de Macaé



162

ouvidoria@macae.rj.gov.br

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!



EDUCAÇÃO  
TRANSITO



Macaé



**PODER LEGISLATIVO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
 Macaé Capital do Petróleo  
 Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 104-G, § 1º da Lei Orgânica de Macaé, e em conformidade com o artigo 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população de Macaé para a realização de Audiência Pública, para apresentação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2026, que será realizada no dia 28/05/2026, às 11h, no Plenário Virtual da Câmara Municipal de Macaé com o endereço eletrônico [www.cmmmacae.rj.gov.br](http://www.cmmmacae.rj.gov.br) e pelo canal [www.youtube.com.br](http://www.youtube.com.br) da Câmara Municipal de Macaé.

Macaé, 12 de maio de 2026

ALAN MANSUR PEREIRA  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Estado do Rio de Janeiro  
 Câmara Municipal de Macaé  
 Macaé Capital da Energia  
 Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

**PORTARIA**  
**078/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

**EXONERAR:**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
LUCAS ALVES VIANA	6569-2	ASSESSOR PARLAMENTAR B	DAS2	GABINETE DA VEREADORA LIOMAR QUEIROZ DOS SANTOS

**DESIGNAR:**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
ANDERSON KAYRON FELICIANO	078***.***-32	ASSESSOR PARLAMENTAR B	DAS2	GABINETE DA VEREADORA LIOMAR QUEIROZ DOS SANTOS

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Macaé, 07 de maio de 2026.

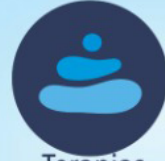
Alan Mansur Pereira  
 Presidente da Câmara Municipal de Macaé



**serviços disponíveis**



Odontologia



Terapias Integrativas



Nutrição



Fisioterapia



Psicologia



Grupos terapêuticos



Mais informações:

**(22) 99263-9632**

Rua Francisco Portela, 702 - Centro

**NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!**

**VIDA** **PRENDA-SE A** **MACAÉ**

EDUCAÇÃO TRÂNSITO RESPONSÁVEL

**PROGRAMA SERVIDOR 50 +**  
 Envelhecimento Ativo e Saudável

**Modalidades disponíveis:**

- Passinho
- Soltinho
- Alongamento
- Auriculoterapia/Acupuntura
- Forró
- Ballet
- Dança do Ventre

**Inscrições: seg a sexta, das 8h às 17h**  
 Presencial na sede do Programa da Melhor Idade, na Rua Marechal Deodoro, nº 564 - Centro

**Documentação:**  
 Identidade | CPF | Comprovante de Residência | Cartão SUS | Contracheque e Atestado Médico

Mais informações: (22) 99105-3160